

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.29.01.01**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.29.01.01 CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA E A EMPRESA WELLINGTON MOREIRA CESAR - ME, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

Ao 01 (um) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Romualdo, 179 – Centro – Caucaia/CE, inscrito no CNPJ nº 05.309.627/0001-42, neste ato representado (a) pelo (a) Ordenador (a) de Despesas Sr (a) **MIRELA ZARANZA DE SOUSA**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **WELLINGTON MOREIRA CESAR - ME**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 1318, sala 10, Bairro Centro – Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.787/0001-01, neste ato representada pelo (a) seu representante legal o Sr(a). **WELLINGTON MOREIRA CESAR**, CPF nº 464.867.713-72, agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.29.01-IPMC**, o contrato cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NA PLATAFORMA WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS INTEGRADOS NO ÂMBITO FISCAL, CONTÁBIL, ATUARIAL DE GESTÃO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

O prazo de execução do Contrato Originário prorrogar-se-á por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023, sendo admitida sua prorrogação na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do contrato originário, estando os preços e condições mais vantajosos para a Administração.

O artigo. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 permite alterações contratuais no que tange a prazo de conclusão, dentre outros.

Ressaltamos que a prorrogação contratual supracitada, refere-se apenas ao item 02 (dois) contido no anexo do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS**

A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utiliza-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela.

A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 107, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

As despesas deste aditivo ao contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 33.01.09.122.0161.2.140.0000 – Apoio Administrativo ao IPMC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 18.02.0000.00 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL:**

As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes mandaram lavrar este Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (quatro) vias para um só efeito jurídico.

Caucaia-CE, 01 de novembro de 2022.

**MIRELA ZARANZA DE SOUSA**  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO  
MUNICIPIO DE CAUCAIA

**CONTRATANTE**

**WELLINGTON MOREIRA CESAR - ME**  
CNPJ N.º 23.936.787/0001-01  
**Wellington Moreira Cesar**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

[Handwritten signature]

CPF:

791.291.805.62

Nome:

[Handwritten signature]

CPF:

419.224.525.51